



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## PORTARIA Nº 2735/2023

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº 2804  
Página 6, em 30/06/23  
*William Vinicius Ribeiro*  
Funcionário

**SÚMULA:** Dispõe sobre a designação dos servidores que exercerão as atividades referentes aos créditos tributários exigíveis pela via extrajudicial e pela via judicial, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO**, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art.1º.** Designar servidores públicos municipais, abaixo relacionados para exercer as atividades referentes aos créditos tributários exigíveis pela via extrajudicial e pela via judicial, na forma que segue:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Elisângela Ruela	Chefe de divisão de tributos imobiliários	9319
Ana Paula Neves Galindo	auxiliar administrativo	2641
Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi	auxiliar administrativo	2137
Juliana Freitas da Silva	auxiliar administrativo	9219
Michelle Rocha de Oliveira e Silva	auxiliar administrativo	4149



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Art.2º.** Será atribuição dos servidores designados para realizar as atividades referentes aos créditos tributários exigíveis pela via extrajudicial e pela via judicial, dentre outros:

- I – averiguar débitos vencidos;
- II – notificação de débito e anotações pertinentes;
- III – consulta das notificações e anotações pertinentes;
- IV – edital e anotações pertinentes;
- V – consulta dos cadastros publicados em edital;
- VI – pedido de matrícula e anotações pertinentes;
- VII – conferência das matrículas retornadas do Registro de Imóveis;
- VIII – lançamento da taxa de matrícula;
- IX – inclusão dos dados da matrícula;
- X – emissão de certidão CPF/ cartão CNPJ;
- XI – relatório de débitos;
- XII – emissão de CDA;
- XIII – inserir em protesto;
- XIV – petição de dívida ativa e anotações pertinentes;
- XV – carta de apresentação de protesto;
- XVI – protesto;
- XVII – execução e anotações pertinentes;
- XVIII – emissão de certidões e anotações pertinentes;
- XIX – carta de anuência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

XX – solicitação de retirada de protesto e  
anotações pertinentes;

XXI – inclusão de número de autos nos  
cadastros.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de  
sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de Junho de 2023.



**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal